



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 22/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.033115/2025-55

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MATEMÁTICA, LETRAS, ARTES, PEDAGOGIA, FÍSICA, BIOLOGIA, COMPUTAÇÃO, QUÍMICA E TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para mediador pedagógico dos cursos de Graduação em Administração, Administração Pública, Matemática, Letras, Artes, Pedagogia, Física, Biologia, Computação, Química e Tecnólogo em Tecnologia em Gestão da Qualidade na modalidade educação a distância, que acontecerá no **período de 26 de novembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024). DECRETO Nº 12.456, DE 19 DE MAIO DE 2025, PORTARIA CAPES N 506/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de mediador pedagógico dos cursos de Graduação em Administração, Administração Pública, Matemática, Letras, Artes, Pedagogia, Física, Biologia, Computação, Química e Tecnólogo em Tecnologia em Gestão da Qualidade, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação dos Departamentos específicos dos Cursos em EAD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.2. Mediador pedagógico é quem auxilia o corpo docente do curso e que exercerão atividade educacional de mediação pedagógica em processos de ensino e aprendizagem. (art 19, decreto no. 12456/2025);

1.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo II deste Edital;

1.4. Podem participar do seletivo, candidato interno e externo à UFMA, desde que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 3** deste Edital;

1.5 Não poderão concorrer às vagas os candidatos que atuaram como bolsista da CAPES na STED/UFMA e tenham sido desvinculados nos anos de 2023 a 2025 por não cumprimento de suas atribuições;

1.6 Não poderão participar do seletivo, alunos no âmbito dos Cursos de Graduação na modalidade Educação a Distância, supervisionados pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED/UFMA), observado o disposto no artigo 1º inciso III da Lei nº 11.273/2006;

1.7 O servidor da UFMA selecionado para exercer a função de mediador pedagógico deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição. Além disso, deve apresentar, junto ao seu órgão administrativo, imediata declaração de compensação de horas, quando necessário;

1.8 Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de mediador pedagógico, conforme descrição das atribuições no **item 4** deste Edital;

1.9 Os períodos de atuação presencial do mediador pedagógico, na Sede do Polo ou na STED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, incluindo os sábados;

1.10 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo VII) deste Edital;

1.11 O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.12 O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo mediador pedagógico, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

1.13. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.14. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.15. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;

1.16 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

1.17. Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite permitido pela portaria Capes no. 309/2024.

1.18. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o início do período de Inscrições (Abertura do Certame) dos candidatos, conf. art. 164, *caput*, da Lei n.º14.133/2021, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 20 de novembro de 2025, às 23h59min.

2.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente à Abertura do Certame, eventuais falhas ou imperfeições.

2.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço dted@ufma.br, cuja decisão será publicada no site da UFMA na internet (<https://portalpadrao.ufma.br/sted>), até o dia útil imediatamente anterior ao Período de Início das Inscrições dos Candidatos (Abertura do Certame), ou seja, até o dia 25 de novembro de 2025, pois de interesse de todos os candidatos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Possuir formação conforme descrito no Anexo I do Edital;

3.2 Possuir disponibilidade para participação de reuniões e atividades aos sábados;

3.3 Ter acesso a computadores e recursos de conectividade à internet;

3.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de mediador pedagógico;

3.5 Residir em qualquer município do Maranhão;

3.6 No caso de candidatos internos (servidores da UFMA) apresentar declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da mediação pedagógica sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA conforme modelo no anexo IV.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

4.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as matrizes das Disciplinas, esclarecendo dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares;

4.2 Participar de todas as capacitações de disciplinas e ações de formação continuada de mediadores pedagógicos;

4.3 Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes aos cursos;

4.4 Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos, mediando a comunicação de conteúdos entre os professores e os cursistas;

4.5 Acompanhar todas as disciplinas e componentes curriculares do período letivo;

4.6 Participar das aulas online e de todas as atividades síncronas e assíncronas sugeridas pelo docente e/ou coordenação de curso;

4.7 Acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como responder as suas dúvidas, em um prazo máximo de 24 horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA;

4.8 Corrigir, lançar notas e dar feedback no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das atividades. No caso da reposição e prova final o prazo será de 2 (dois) dias úteis;

4.9 Lançar a frequência das aulas online no AVA no prazo de 3 (três dias) após a realização das aulas;

4.10 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, acompanhando atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

4.11 Promover encontros semanais (mínimo de 1 hora), com alunos(as) para tirar dúvidas, realizar orientação de atividades específicas, formar grupos de estudo, entre outros - podendo ocorrer na sede, no polo de apoio presencial ou online;

4.12 Colaborar com a coordenação do curso e professor regente na avaliação dos estudantes, contribuindo com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

4.13 Elaborar e enviar dentro do prazo relatórios de acompanhamento dos alunos ao final de cada disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria e coordenação de polo;

4.14 Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na sede e nos Polos EaD, conforme organização e planejamento da IES e do professor regente;

4.15 Responder com presteza e cordialidade aos e-mails recebidos dos docentes e/ou coordenadores e/ou equipes de gestão, sendo o prazo para as respostas de e-mails de 24 horas;

4.16 Trabalhar durante a vigência do contrato, perfazendo 20 horas semanais (incluindo as atividades presenciais no PAP aos sábados e dias programados).

5. DA BOLSA DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;

5.2 Atribuições do mediador pedagógico estão descritas no **item 4** deste Edital;

5.3 Ao compor a equipe dos Cursos, o mediador pedagógico será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;

5.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite STED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;

5.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do mediador pedagógico na(s) disciplina(s);

5.6 O mediador pedagógico poderá receber até, no máximo, 6 bolsas por semestre.

6 DO DESLIGAMENTO

6.1 O mediador pedagógico poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

- a) Ausência na primeira reunião de mediadores pedagógicos, sob pena de eliminação automática;
- b) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- c) Pendências e atrasos no envio dos relatórios mensais à Coordenação de Tutoria;
- d) Ausência em duas capacitações de mediadores pedagógicos;
- e) Ausência nos encontros presenciais;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres
- g) Desrespeito com professores, corpo discente e demais colaboradores da STED/UFMA;
- h) Por interesse do próprio mediador pedagógico, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso e Coordenação de Tutoria com antecedência mínima de 15 dias.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de 26 de novembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025 até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- a) Diploma de graduação (de acordo com o anexo I) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b) Comprovante de residência atualizado em qualquer município do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar - comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).
- c) Declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da mediação pedagógica em EaD sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA (no caso de candidatos internos - servidores da UFMA)
- d) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.16), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo V.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

- 7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;
- 7.10 O candidato deve selecionar UM CURSO e UM POLO ou a opção NÃO RESIDENTE para inscrição. Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato;
- 7.10.1 Ao escolher um polo, o candidato deve comprovar residir nesse polo, com comprovante nos termos do item 7.7, letra b.
- 7.10.2. Ao escolher a opção Não Residente, o comprovante pode ser de qualquer município do Maranhão e o candidato poderá ser alocada em qualquer polo de oferta de acordo com a necessidade do curso.
- 7.11 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;
- 7.12 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted> no dia **14 de janeiro de 2026**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;
- 7.13 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **16 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;
- 7.14 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;
- 7.15. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;
- 7.16 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;
- 7.17 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;
- 7.18 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

- 8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;
- 8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:
- a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;
- b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;
- c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.
- 8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo III serão desconsiderados;
- 8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
- a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;
- c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;
- 8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no dia **22 de janeiro de 2026**;
- 9.2. No Resultado Final serão divulgadas as listagens de aprovados, contendo os classificados residentes nos polos e outra contendo os classificados não residentes, constando: curso, polo, nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;
- 9.3 A prioridade de convocação é dos residentes nos polos.
- 9.4 O Resultado final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada.
- 9.5 A convocação seguirá a distribuição com 25% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
- 9.6 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;
- 9.7 Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED;
- 9.8. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o

próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.9 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.10 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

- a) Aqueles que não possam cumprir 20 (vinte) horas semanais;
- b) Aqueles que possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- c) Aqueles que recebem bolsa e não podem acumular os incentivos segundo a legislação vigente;
- d) Aqueles que possuírem histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EAD na UFMA, tendo sido avaliado pelos alunos com nota igual ou inferior a 6,0 ou tendo sido desvinculado ou com vínculo não renovado por desempenho insatisfatório nos anos de 2023 a 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Formação mínima necessária para a função de tutor de acordo com os cursos e polos;
- b) ANEXO II - Polos UAB onde são ofertados os Cursos de Graduação;
- c) ANEXO III – Quadro de titulação e pontuação para seleção;
- d) ANEXO IV – Declaração de concordância com a realização de atividades de mediação em EaD sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas pelo servidor na UFMA;
- e) ANEXO V – Termo de autodeclaração;
- f) ANEXO VI – Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa.
- g) ANEXO VII - Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 17 de novembro de 2025.

Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado
Superintendente da STED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 17/11/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1704318** e o código CRC **F2D718C0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A FUNÇÃO DE TUTOR DE ACORDO COM OS CURSOS E POLOS

GRADUAÇÃO	Formação mínima	PAP
Administração	Bacharelado em Administração	Açailândia Alto Parnaíba Bacabal Chapadinha Codo Coelho Neto Fortaleza dos Nogueiras Timbiras
	Bacharelado em	Alcântara Anapurus Bacabal Barra do Corda

Administração Pública	Administração, Administração Pública, Contabilidade ou Direito	Bom Jesus Das Selvas Humberto De Campos Imperatriz Pinheiro São Luís São Luís Urbano Santos
Artes Visuais	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais	Açailândia Arari Bacabal Carolina Centro Novo Codó Imperatriz Timbiras Viana Vitorino Freire
Ciências Biológicas	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências com habilitação em Biologia	Arari Balsas Bom Jesus Das Selvas Colinas Dom Pedro Fortaleza dos Nogueiras Humberto De Campos Nina Rodrigues Pastos Bons Pastos Bons São João dos Patos Timbiras
Computação	Licenciatura em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Cursos Superiores de Tecnologia.	Bacabal Balsas Barra do Corda Carolina Carutapera Caxias Codó Coelho Neto Colinas Humberto de Campos Imperatriz Pastos Bons Pinheiro Porto Franco Timbiras
Física	Bacharelado ou Licenciatura em Física ou Graduação em Ciências com habilitação em Física.	Açailândia Chapadinha Codo Coelho Neto Humberto De Campos Nina Rodrigues Paraibano São João dos Patos São Luís Viana Vitorino Freire
Matemática	Graduação em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática ou Bacharelado em Estatística	Açailândia Anapurus Bacabal Barra do Corda Bom Jesus da Carolina Carutapera Caxias Centro Novo Cururupu Fortaleza dos Nogueiras Imperatriz Nina Rodrigues Paraibano Penalva Pinheiro Santa Quitéria Selva Timbiras

		Viana Vitorino Freire
Letras/Português	Bacharelado ou Licenciatura em Letras	Açailândia Alto Parnaíba Arari Candido Mendes Carolina Carutapera Caxias Chapadinha Codo Coelho Neto Imperatriz Loreto Nina Rodrigues Pastos Bons Pinheiro Porto Franco Santa Quitéria São Luís Viana
Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação na área da Educação.	Açailândia Anapurus Bom Jesus das Selvas Candido Mendes Carolina Caxias Chapadinha Cururupu Dom Pedro Fortaleza dos Nogueiras Humberto de Campos Nina Rodrigues Pastos Bons Penalva Viana
Química	Bacharelado ou Licenciatura em Química ou Ciências Naturais (com habilitação em Química) ou Química Industrial ou Engenharia Química	Arari Chapadinha Fortaleza dos Nogueiras Nina Rodrigues Paraibano Paraibano Santo Antônio dos Lopes São Luís Viana
Tecnólogo em Tecnologia em Gestão da Qualidade	Graduação em Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Produção e Pós-Graduação.	Açailândia Anapurus Bacabal Coelho Neto Dom Pedro Penalva Pinheiro São João dos Patos São Luís Urbano Santos

ANEXO II - POLOS DE APOIO PRESENCIAL (PAP) UAB ONDE SERÃO OFERTADOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. AÇAILÂNDIA

Av. Contorno, s/n lote 01, Qd. 38, Jardim Glória, (Antigo Cetecma/UNIVIMA).

CEP: 65930-000

2. ALTO PARNAÍBA

Rua Prefeito Elias Rocha nº 55 Bairro Santa Cruz CEP 65810-000

3. ANAPURUS

Rua Marcelino Monteles, S/N, São Lourenço - CEP: 65.525-000 - Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles

4. ARARI

Praça Balbino Machado, Bairro: Cruzeiro - CEP:65480-000

5. BACABAL

Av. João Alberto, S/N, Bairro Bambu, BACABAL/MARANHÃO 65700-000

6. BALSAS

Praça Gonçalves Dias, s/n, Balsas - MA, 65800-000.

7. BARRA DO CORDA

U.I. Frederico Figueira - 2º Piso. Rua Isaac Martins, 378, Centro. Em frente à Prefeitura Municipal e ao lado dos Correios.

8. BOM JESUS DAS SELVAS

Rua Barreirinhas, s/n. Centro. CEP: 65395-000

9. CÂNDIDO MENDES

Rua Virgílio Domingues s/n Bairro Centro CEP 65280-000 Cândido Mendes/MA

10. CAROLINA

Av.Brasil,1207 Bairro Nova Carolina-MA CEP:65980-000

11. CARUTAPERA

Avenida Pe. Mário Racca, Bairro N.S. Aparecida Carutapera-MA

12. CAXIAS

Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia - IEMA, Rua Santa Rita, 268, Bairro Ponte.

CEP: 65608-160

13. CENTRO NOVO DO MA

Rua São Sebastião, s/n, Bairro Centro. CEP:65299-000

14. CHAPADINHA

MA 230, KM 04, Bairro Boa Vista; S/N; CEP: 65500-000

15. CODÓ

Rua Henrique Figueiredo, SN - Centro CEP: 65400-000

16. COELHO NETO

Avenida Antonio Guimarães, S/N Bairro Olho D' Aguiinha

17. COLINAS

Praça Dias Carneiro, nº 042, Centro. CEP: 65690-000

18. CURURUPU

Rua Humberto de Campos Chagas nº 112, Bairro Centro CEP 65268-000

19. DOM PEDRO

Rua Jorge Fernandes s/n. Bairro: Ceasa (próximo ao Farol da Educação), CEP: 65765-000

20. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Rua Raimundo Braúna s/n, Nova Fortaleza CEP:65805-000

21. GRAJAÚ

Rua das Mangueiras s/n Bairro Rodoviária CEP 65940-000

22. HUMBERTO DE CAMPOS

Rua São Miguel, s/n, Bacabeira. CEP: 65000-180

23. IMPERATRIZ

Rua D. Pedro II, s/n. Praça União. Bacuri. CEP:65.900-000

24. LORETO

Avenida Manoel Santana nº 109 Bairro Centro CEP 65895-000

25. NINA RODRIGUES

Praça Rui Fernandes Costa. Centro. CEP: 65450-000

26. PARAIBANO

Parque Bom Clima, 175 Substação CEP 65670-000

27. PASTOS BONS

Avenida João Pessoa s/n Praça São José Fundação José Gonçalo Bairro São José CEP 65870-000

28. PENALVA

Rua Celso Magalhães, nº 378, Bairro Centro CEP 65213-000 Penalva/MA

29. PINHEIRO

30. PORTO FRANCO

Av. Tiradentes, n. 2060. CEP: 65.970-000

31. SANTA INÊS

Travessa Santa Luzia, nº 55, Sabbak. CEP: 65300- 000 - Escola Municipal Maria Martins Bringel

32. SANTA QUITÉRIA

Rua João de Deus s/n, Centro. CEP:65540-000 Santa Quitéria / MA

33. SÃO JOÃO DOS PATOS

Rua Hermes da Fonsêca, s/n - Bairro São Raimundo (Colégio Valmar)

34. TIMBIRAS

Travessa das Flores, s/n, Centro. CEP: 65420-000

35.SÃO LUÍS (BACANGA)

Av. dos Portugueses, n 1966 – Campus Universitário do Bacanga, CEP: 65080-805 - São Luís

36. URBANO SANTOS

Colégio Dr. Magno Bacelar - Avenida José Diniz da Costa S/N Bairro Centro CEP 65530-000

37. VIANA

Estrada da Piçarreira, s/n. Bairro Piçarreira. No prédio da Unidade Mais Integral Professor Paulo Fernandes Carvalho.

38. VITORINO FREIRE

Escola Cleonice Lima Rocha Rodrigues -RUA GUILHERME SALES nº 01 Bairro ALICE CASTRO - CEP: 65320-000

ANEXO III - QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
Documentação requisito básico	Não pontua	
Diploma de graduação (Bacharelado ou Licenciatura de acordo com o anexo I) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (<i>frente e verso</i>);	Não pontua	
Declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da mediação pedagógica em ead e não comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA (no caso de candidatos internos - servidores da UFMA)	Não pontua	
Comprovante de residência	Não pontua	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		8
1.1 Doutorado	5	5
1.2 Mestrado	4	4
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)	1,5	3
2. FORMAÇÃO CONTINUADA		6
2.1 Aperfeiçoamento na área da educação a distância (mínimo de 60h)	1	3
2.2 Aperfeiçoamento (mínimo de 30 horas)	0,5	3
3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		85
3.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	1 p/ano	5
3.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ ano	10
3.3 Comprovante de experiência em tutoria a distância em EAD	2 p/disciplina ou 2 p/semestre	30
3.4 Comprovante de experiência em tutoria presencial em EAD	2 p/semestre	20
3.4 Comprovante de experiência	2 p/	

de atuação em EAD, fora a docência (como assistente à docência, coordenador de polo, coordenador de tutoria, secretária do curso, supervisor de estágio)	semestre	20
	MÁXIMO	99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA EM EAD SEM COMPROMETIMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR NA UFMA

Declaro para fins de ateste junto à UAB/UFMA, que o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF n.º: _____, matrícula SIAPE n.º: _____, lotado(a) neste(a) _____, estando eu, infra-assinado, exercendo a condição de Chefe Imediato, poderá exercer atividades de mediação em EaD, na qualidade de bolsista, com carga horária de 20 horas semanais vinculado(a) a Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), sendo esta atividade não integrante das atribuições do cargo/função desempenhada sob minha supervisão.

Outrossim, declaro que as atividades de mediação em EaD deverão ser exercidas sem nenhum prejuízo ou comprometimento das atividades regulares do(a) servidor(a), sob sua responsabilidade, desenvolvidas na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), **devendo as atividades de mediação em ead serem realizadas em horários distintos dos horários ordinários de trabalho na UFMA.**

Declaro, por fim, estar plenamente ciente e concorde de que a relação decorrente das atividades de mediação em ead, eventualmente assumidas pelo(a) aspirante, não cria quaisquer vínculos, custos ou horas extraordinárias para com esta Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Assinatura do chefe imediato

Matrícula SIAPE N.º

ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
- ☐ parda
- ☐ indígena
- ☐ com deficiência
- ☐ transgênero
- ☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído

do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

ANEXO VI - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa

Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) tri paresia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei, Decreto nº 6.949/2009;

Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições.

De acordo com a identificação, o candidato deve anexar documentação específica, via SEI, como solicitado:

Pessoas negras:

a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;

b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.**

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo 3 deste Edital.

Pessoas trans:

a) Autodeclaração, assinada e documentação que se ateste sua opção, conforme o modelo 4 deste edital.

Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão

competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO 1)

Eu, _____, portador do Documento de identidade (R.G.) nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da [LEI Nº 12.711/2012](#), que me identifico como uma pessoa negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado(UF) _____
Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que _____, portador (a) do R.G. nº: _____ e C.P.F nº _____, CANDIDATO (a) a uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI Nº 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:** _____, localizado no município de _____, do Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração

1- Liderança/representante da comunidade: (Nome por extenso): _____ Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____ Telefone (s) para contato: (_____) _____ (_____) _____ Assinatura: _____
2- Liderança/representante da comunidade: (Nome por extenso): _____ Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____ Telefone (s) para contato: (_____) _____ (_____) _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF: _____, nascido(a) em ____/____/____, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

LIDERANÇA 1

Assinatura:
RG:_CPF:
Endereço:

LIDERANÇA 2

Assinatura:
RG:_CPF:
Endereço:

LIDERANÇA 3

Assinatura:
RG:_CPF:
Endereço:

Assinatura do candidato

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT (MODELO 4)

Eu,_, portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º_, optante pelo nome social , candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em_para ingresso no período letivo_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO ☐ TRANSSEXUAL ☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	17 de novembro de 2025	Até às 23h59min

Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, <i>caput</i> , da Lei n.º14.133/2021)	17 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2025	Até às 23h59min
Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	25 de novembro de 2025	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	26 de novembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	14 de janeiro de 2026	Até às 23h59min
Prazo para recurso	15 a 19 de janeiro de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	22 de janeiro de 2026	Até às 23h59min